



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/FNDE Nº 06/2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023, E ATUAL LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ REALIZANDO DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, COM BASE NO ART. 14, CAPUT E §1º, DA LEI N. 11.947/09 PARA A CONTRATAÇÃO DE GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL, FORNECEDOR INDIVIDUAL, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CEARÁ**, com sede na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Altos, inscrito no CNPJ nº 07.736.390/0001-01, por intermédio da Secretária de Educação a Sra. **HELENA DE OLIVEIRA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o **exercício de 2024**.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABORES DIVERSOS	QUILO	20.000	R\$ 11,23	R\$ 224.600,00
	Especificação: Polpa de fruta congelada - sabor manga, acerola, goiaba e caju, em embalagem polietilênica, contendo de 01 kg cada embalagem. Rótulo contendo o nome do produto, nome do				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	produtor, composição e prazo de validade.				
02	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE	QUILO	10.000	R\$ 31,895	R\$ 318.950,00
	Especificação: Carne bovina de 2º qualidade (costela, lombo e peito), apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.				
03	GALINHA CAIPIRA	QUILO	13.000	R\$ 22,65	R\$ 294.450,00
	Especificação: Galinha "caipira" criada em cativeiro, carcaça, sem pé, pescoço e cabeça, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. O local de abate deve ser inspecionado pelo órgão de vigilância sanitária local, constando laudo de inspeção.				
04	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	20.000	R\$ 23,735	R\$ 474.700,00
	Especificação: Carne suína de primeira qualidade, sem osso, gordura ou aponeuroses, apresentando cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.				
05	CARNE OVINA	QUILO	1.500	R\$ 24,44	R\$ 36.660,00
	Especificação: Carne ovina de qualidade (costela, lombo e peito), apresentando cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.				
06	CARNE CAPRINA	QUILO	1.000	R\$ 25,02	R\$ 25.020,00
	Especificação: Carne caprina de qualidade (costela, lombo e peito), apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.				
07	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE	QUILO	250	R\$ 14,025	R\$ 3.506,25
	Especificação: Cheiro verde de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades. Entregue em molhos.				
08	ALFACE	QUILO	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
	Especificação: Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em sacos de polietileno.				
09	ABÓBORA	QUILO	250	R\$ 9,595	R\$ 2.398,75
	Especificação: Abóbora de primeira qualidade, nova, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.				
10	LEITE IN NATURA	LITRO	20.000	R\$ 4,445	R\$ 88.900,00
	Especificação: Com cor, aspecto, sabor e odor próprios, refrigerado no máximo 02 (duas) horas após a ordenha, de acordo com a IN 51 mapa de 18 de novembro de 2002. O produto deve ser certificado/inspecionado pela				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	vigilância sanitária do município.				
11	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	QUILO	250	R\$ 6,24	R\$ 1.560,00
	Especificação: Tomate de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.				
12	QUEIJO COALHO	QUILO	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
	Especificação: Queijo tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Devem ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos, resistentes e lacrados.				
13	OVOS CAIPIRAS	BANDEJA	80	R\$ 31,79	R\$ 2.543,20
	Especificação: Íntegros, tamanho uniforme, provenientes de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característicos, cascas lisas, pouco porosas, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isentos de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeitos, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionados em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor, contendo na embalagem a				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.				
14	BATATA DOCE	QUILO	250	R\$ 7,295	R\$ 1.823,75
	Especificação: Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.				
15	MACAXEIRA	QUILO	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
	Especificação: Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.				
16	PIMENTA DE CHEIRO	QUILO	50	R\$ 13,175	R\$ 658,75
	Especificação: Tipo extra. Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.				
17	PIMENTÃO	QUILO	51	R\$ 11,115	R\$ 566,87
	Especificação: Frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.				
18	FEIJÃO VERDE	QUILO	250	R\$ 12,245	R\$ 3.061,25
	Especificação: Feijão verde "In Natura", embalagem 30x01, validade no mínimo de 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, limpos e secos.				
19	FEIJÃO MACASSAR (CORDA)	QUILO	500	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



	Especificação: Feijão de corda, tipo I "In Natura", embalagem de 30x01, validade no mínimo de 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos.				
20	MAMÃO	QUILO	250	R\$ 5,055	R\$ 1.263,75
	Especificação: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
21	BANANA	QUILO	1.000	R\$ 6,785	R\$ 6.785,00
	Especificação: De primeira, tamanho médio (100 a 125G), fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.				
22	MEL DE ABELHA	LITRO	500	R\$ 30,705	R\$ 15.352,50
	Especificação: Original, centrifugado, decantado, sem sujidades e próprio para o consumo. Acondicionado em garrafas de 500ml ou 1000ml, rotuladas e com selo do órgão fiscalizador federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM).				
23	MELANCIA	QUILO	500	R\$ 5,615	R\$ 2.807,50
	Especificação: Íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.				
24	RAPADURA	UNIDADE	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
	Especificação: Unidades de 500g. Embaladas individualmente, de boa qualidade.				

• Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(RESOLUÇÃO N° 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, **o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.**

1. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Recursos provenientes do Governo Federal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

2.2.1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOTAÇÃO - 1003.12.306.0016.2.035

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, somente: a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física; b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física de cada agricultor; c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica.

4 - A sessão de processamento da Chamada Pública será realizada com o seguinte cronograma:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 14h00 do dia 09/02/2024

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 16/02/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 14h00 do dia 07/03/2024

DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: 08/03/2024 às

14h15 LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

5.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO VI).

5.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO V);
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV);
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



6. PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I (Grupos Formais), II (Grupos Informais) e III (Fornecedores Individuais) deste edital** (modelos da Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de seleção do projeto de vendas após o término do prazo de apresentação dos projetos. A relação dos proponentes e o resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a Sessão Pública.

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até ____ dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.6. Os envelopes deverão estar descrito em sua parte externa os dizeres abaixo;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da merenda escolar com sede na **Rua Augusto Vieira nº 26, Bairro Centro, Mombaca/CE**, até 02 úteis subsequentes após a data da publicação do resultado da seleção, até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

8.1.1. A comissão de avaliação das Amostras (Portaria Nº 021001/2023) deverá ser nomeada através de Portaria e deverá ser formada pela Nutricionista do Município responsável pelo Cardápio Escolar, Merendeiras e pessoas maiores de 21 anos que participem da comunidade escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABORES DIVERSOS Especificação: Polpa de fruta congelada - sabor manga, acerola, goiaba e caju, em embalagem polietilênica, contendo de 500g ou de 01 kg cada embalagem. Rótulo contendo o nome do produto, nome do produtor, composição e prazo de validade.
02	CARNE BOVINA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	Especificação: Carne bovina de 2º qualidade (costela, lombo e peito), apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.
03	GALINHA CAIPIRA
	Especificação: Galinha "caipira" criada em cativeiro, carcaça, sem pé, pescoço e cabeça, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. O local de abate deve ser inspecionado pelo órgão de vigilância sanitária local, constando laudo de inspeção.
04	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE
	Especificação: Carne suína de primeira qualidade, sem osso, gordura ou aponeuroses, apresentando cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.
05	CARNE OVINA
	Especificação: Carne ovina de qualidade (costela, lombo e peito), apresentando cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.
06	CARNE CAPRINA
	Especificação: Carne caprina de qualidade (costela, lombo e peito), apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.
07	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE
	Especificação: Cheiro verde de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades. Entregue em molhos.
08	ALFACE
	Especificação: Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em sacos de polietileno.
09	ABÓBORA
	Especificação: Abóbora de primeira qualidade, nova, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.
10	LEITE IN NATURA
	Especificação: Com cor, aspecto, sabor e odor próprios, refrigerado no máximo 02 (duas) horas após a ordenha, de acordo com a IN 51 mapa de 18 de novembro de 2002. O produto deve ser certificado/inspecionado pela vigilância sanitária do município.
11	TOMATE DE 1ª QUALIDADE
	Especificação: Tomate de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



12	QUEIJO COALHO Especificação: Queijo tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Devem ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos, resistentes e lacrados.
13	OVOS CAIPIRAS Especificação: Íntegros, tamanho uniforme, provenientes de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característicos, cascas lisas, pouco porosas, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isentos de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeitos, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionados em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.
14	BATATA DOCE Especificação: Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.
15	MACAXEIRA Especificação: Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
16	PIMENTA DE CHEIRO Especificação: Tipo extra. Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
17	PIMENTÃO Especificação: Frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.
18	FEIJÃO VERDE Especificação: Feijão verde "In Natura", embalagem 30x01, validade no mínimo de 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, limpos e secos.
19	FEIJÃO MACASSAR (CORDA) Especificação: Feijão de corda, tipo I "In Natura", embalagem de 1 kg, validade no mínimo de 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos.
20	MAMÃO Especificação: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
21	BANANA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	Especificação: De primeira, tamanho médio (100 a 125G), fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
22	MEL DE ABELHA
	Especificação: Original, centrifugado, decantado, sem sujidades e próprio para o consumo. Acondicionado em garrafas de 500ml ou 1000ml, rotuladas e com selo do órgão fiscalizador federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM).
23	MELANCIA
	Especificação: Íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
24	RAPADURA
	Especificação: Unidades de 500g. Embaladas individualmente, de boa qualidade.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	HORTALIÇAS E FRUTAS	CEREAIS	CARNES	LEITE	NATURAL	POLPA DE FRUTA	OVOS	PERÍODO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
POLPA DE FRUTA						X		SEMANA L	PAA
CARNE BOVINA			X					SEMANA L	PAA
GALINHA CAPIRA			X					SEMANA L	PAA
CARNE SUÍNA			X					SEMANA L	PAA
CARNE OVINA			X					SEMANA L	PAA
CARNE CAPRINA			X					SEMANA L	PAA
CHEIRO VERDE	X							SEMANA L	PAA
ALFACE	X							SEMANA L	PAA
ABÓBORA	X							SEMANA L	PAA
LEITE				X				SEMANA L	PAA
TOMATE	X							SEMANA L	PAA
PÃO DE LEITE		X						SEMANA L	PAA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



QUEIJO								SEMANA L	PAA
OVOS							X	SEMANA L	PAA
BATATA DOCE	X							SEMANA L	PAA
MACAXEIRA	X							SEMANA L	PAA
PIMENTA DE CHEIRO	X							SEMANA L	PAA
PIMENTÃO	X							SEMANA L	PAA
FEIJÃO VERDE		X						SEMANA L	PAA
FEIJÃO MACASSAR		X						SEMANA L	PAA
MAMÃO	X							SEMANA L	PAA
BANANA	X							SEMANA L	PAA
MEL DE ABELHA					X			SEMANA L	PAA
BOLO CASEIRO		X						SEMANA L	PAA
MELANCIA	X							SEMANA L	PAA
RAPADURA					X			SEMANA L	PAA

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até **20** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado, número da Chamada Pública e dados bancários para depósito.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail - licitacaomombaca@gmail.com, ou através de formulário próprio disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.2 - A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

11.3 - Das sessões públicas relativas ao julgamento deste certame lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDAS - GRUPO FORMAL; ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDAS - GRUPO INFORMAL;

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDAS - FORNECEDOR INDIVIDUAL

12.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:


I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

12.2. Os selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da Análise das Amostras.

9.4. Em conformidade com o **§ 4º do inciso VIII do artigo 36 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, fica estabelecido que na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41 desta mesma resolução, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização das desconformidades.

Mombaça - CE, 07 de fevereiro de 2024.


HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABORES DIVERSOS	QUILO	20.000	R\$ 11,23	R\$ 224.600,00
	Especificação: Polpa de fruta congelada - sabor manga, acerola, goiaba e caju, em embalagem polietilênica, contendo de 500g ou de 01 kg cada embalagem. Rótulo contendo o nome do produto, nome do produtor, composição e prazo de validade.				
02	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE	QUILO	10.000	R\$ 31,895	R\$ 318.950,00
	Especificação: Carne bovina de 2º qualidade (costela, lombo e peito), apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.				
03	GALINHA CAIPIRA	QUILO	13.000	R\$ 22,65	R\$ 294.450,00
	Especificação: Galinha "caipira" criada em cativeiro, carcaça, sem pé, pescoço e cabeça, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. O local de abate				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	deve ser inspecionado pelo órgão de vigilância sanitária local, constando laudo de inspeção.				
04	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	20.000	R\$ 23,735	R\$ 474.700,00
	Especificação: Carne suína de primeira qualidade, sem osso, gordura ou aponeuroses, apresentando cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.				
05	CARNE OVINA	QUILO	1.500	R\$ 24,440	R\$ 36.660,00
	Especificação: Carne ovina de qualidade (costela, lombo e peito), apresentando cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.				
06	CARNE CAPRINA	QUILO	1.000	R\$ 25,020	R\$ 25.020,00
	Especificação: Carne caprina de qualidade (costela, lombo e peito), apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.				
07	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE	QUILO	250	R\$ 14,025	R\$ 3.506,25
	Especificação: Cheiro verde de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades. Entregue em molhos.				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



08	ALFACE	QUILO	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
	Especificação: Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em sacos de polietileno.				
09	ABÓBORA	QUILO	250	R\$ 9,595	R\$ 2.398,75
	Especificação: Abóbora de primeira qualidade, nova, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.				
10	LEITE IN NATURA	LITRO	20.000	R\$ 4,445	R\$ 88.900,00
	Especificação: Com cor, aspecto, sabor e odor próprios, refrigerado no máximo 02 (duas) horas após a ordenha, de acordo com a IN 51 mapa de 18 de novembro de 2002. O produto deve ser certificado/inspecionado pela vigilância sanitária do município.				
11	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	QUILO	250	R\$ 6,24	R\$ 1.560,00
	Especificação: Tomate de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.				
12	QUEIJO COALHO	QUILO	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
	Especificação: Queijo tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Devem ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos, resistentes e lacrados.				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



13	OVOS CAIPIRAS	BANDEJA	80	R\$ 31,79	R\$ 2.543,20
	Especificação: Íntegros, tamanho uniforme, provenientes de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característicos, cascas lisas, pouco porosas, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isentos de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeitos, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionados em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.				
14	BATATA DOCE	QUILO	250	R\$ 7,295	R\$ 1.823,75
	Especificação: Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.				
15	MACAXEIRA	QUILO	500	R\$ 6,150	R\$ 3.075,00
	Especificação: Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



16	PIMENTA DE CHEIRO	QUILO	50	R\$ 13,175	R\$ 658,75
	Especificação: Tipo extra. Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.				
17	PIMENTÃO	QUILO	51	R\$ 11,115	R\$ 566,87
	Especificação: Frescos, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.				
18	FEIJÃO VERDE	QUILO	250	R\$ 12,245	R\$ 3.061,25
	Especificação: Feijão verde "In Natura", embalagem 30x01, validade no mínimo de 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, limpos e secos.				
19	FEIJÃO MACASSAR (CORDA)	QUILO	500	R\$ 9,61	R\$ 4.805,00
	Especificação: Feijão de corda, tipo I "In Natura", embalagem de 30x01, validade no mínimo de 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos.				
20	MAMÃO	QUILO	250	R\$ 5,055	R\$ 1.263,75
	Especificação: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
21	BANANA	QUILO	1.000	R\$ 6,785	R\$ 6.785,00
	Especificação: De primeira, tamanho médio (100 a 125G), fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.				
22	MEL DE ABELHA	LITRO	500	R\$ 30,705	R\$ 15.352,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	Especificação: Original, centrifugado, decantado, sem sujidades e próprio para o consumo. Acondicionado em garrafas de 500ml ou 1000ml, rotuladas e com selo do órgão fiscalizador federal (SIF); estadual (SIE) ou municipal (SIM).				
23	MELANCIA	QUILO	500	R\$ 5,615	R\$ 2.807,50
	Especificação: Íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.				
24	RAPADURA	UNIDADE	500	R\$ 7,020	R\$ 3.510,00
	Especificação: Unidades de 500g. Embaladas individualmente, de boa qualidade.				

2. FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- DOTAÇÃO - 1003.12.306.0016.2.035 - 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - FONTE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o ART. 14, §1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

III - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- III - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- VI - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VII - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IX - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- X - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO V);
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV);
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (Grupos Formais), II (Grupos Informais) e III (Fornecedores Individuais) deste edital** (modelos da Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de seleção do projeto de vendas após o término do prazo de apresentação dos projetos. A relação dos proponentes e o resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a Sessão Pública.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

V - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

VI - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

VII - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

IV - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

c) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

d) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

V - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

VI - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

c) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- d) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- e) Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da merenda escolar com sede na **Rua Augusto Vieira nº 26, Bairro Centro, Mombaça/CE**, até 02 úteis subsequentes após a data da publicação do resultado da seleção, até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

A comissão de avaliação das Amostras deverá ser nomeada através de Portaria e deverá ser formada pela Nutricionista do Município responsável pelo Cardápio Escolar, Merendeiras e pessoas maiores de 21 anos que participem da comunidade escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABORES DIVERSOS Especificação: Polpa de fruta congelada - sabor manga, acerola, goiaba e caju, em embalagem polietilênica, contendo de 500g ou de 01 kg cada embalagem. Rótulo contendo o nome do produto, nome do produtor, composição e prazo de validade.
02	CARNE BOVINA Especificação: Carne bovina de 2º qualidade (costela, lombo e peito), apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.
03	GALINHA CAIPIRA Especificação: Galinha "caipira" criada em cativeiro, carcaça, sem pé, pescoço e cabeça, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. O local de abate deve ser inspecionado pelo órgão de vigilância sanitária local, constando laudo de inspeção.
04	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE Especificação: Carne suína de primeira qualidade, sem gordura ou aponeuroses, apresentando cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.
05	CARNE OVINA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



	Especificação: Carne ovina de qualidade (costela, lombo e peito), apresentando cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.
06	CARNE CAPRINA
	Especificação: Carne caprina de qualidade (costela, lombo e peito), apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.
07	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE
	Especificação: Cheiro verde de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades. Entregue em molhos.
08	ALFACE
	Especificação: Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em sacos de polietileno.
09	ABÓBORA
	Especificação: Abóbora de primeira qualidade, nova, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.
10	LEITE IN NATURA
	Especificação: Com cor, aspecto, sabor e odor próprios, refrigerado no máximo 02 (duas) horas após a ordenha, de acordo com a IN 51 mapa de 18 de novembro de 2002. O produto deve ser certificado/inspecionado pela vigilância sanitária do município.
11	TOMATE DE 1ª QUALIDADE
	Especificação: Tomate de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.
12	PÃO DE LEITE - TIPO HOT DOG
	Especificação: Pão de leite, tipo hot dog, pacote (500g) com 10 unidades cada, pesando 50g cada, com 0 G de gordura trans, validade mínima de 05 dias. Unidade máxima: 35%, lipídios (mínimo) 2,0g, proteína (mínimo) 9,0g. Valor calórico mínimo (290kcal). Ingredientes: Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento, ovos, leite. Características: 1 - Cor: Casca de cor castanho dourada, homogênea e brilhante. 2 - Aspecto da casca: Lisa, uniforme, homogênea, superfície macia. 3 - Formato: Alongado. 4 - Cor do miolo: Consistente, sedoso e elástico, não esfarela. 5 - Estrutura do miolo: Consistente, sedoso e elástico, não esfarela. 6 - Sabor característico: Isento de sabores estranhos (amargo, azedo ou alterado). 7 - Aroma: Característico, agradável, isento de aromas estranhos (fermento, ácido, rançoso ou alterado). 8 - Textura: Sedosa. Observações: Deverá constar nas embalagens primárias, data de fabricação e/ou validade. Deverão ser embalados com 04 a 10 unidades, em sacos plásticos transparentes de polietileno, em caixas de papelão contendo no máximo 10 unidades. As entregas deverão ser feitas diretamente do fornecedor para os locais informados, estando



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	estes autorizados a devolver os produtos que não estejam de acordo com o padrão. Textura e aparência adequada para o consumo, assado uniformemente, sabor condizente com a receita, fabricado e embalado no dia anterior à entrega e na quantidade solicitada. Quando necessário será enviada uma amostra do produto para análise físico-química, microbiológica, microscópica e organoléptica, com o objetivo de verificar a composição exigida e qualidade do mesmo. As despesas correrão por conta do fornecedor.
13	QUEIJO COALHO
	Especificação: Queijo tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Devem ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos, resistentes e lacrados.
14	OVOS CAIPIRAS
	Especificação: Íntegros, tamanho uniforme, provenientes de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característicos, cascas lisas, pouco porosas, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isentos de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeitos, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionados em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.
15	BATATA DOCE
	Especificação: Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.
16	MACAXEIRA
	Especificação: Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
17	PIMENTA DE CHEIRO
	Especificação: Tipo extra. Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
18	PIMENTÃO
	Especificação: Frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.
19	FEIJÃO VERDE
	Especificação: Feijão verde "In Natura", embalagem 30x01, validade no mínimo de 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, limpos e secos.
20	FEIJÃO MACASSAR (CORDA)
	Especificação: Feijão de corda, tipo I "In Natura", embalagem de 1 kg, validade no mínimo de 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



21	MAMÃO
	Especificação: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
22	BANANA
	Especificação: De primeira, tamanho médio (100 a 125G), fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
23	MEL DE ABELHA
	Especificação: Original, centrifugado, decantado, sem sujidades e próprio para o consumo. Acondicionado em garrafas de 500ml ou 1000ml, rotuladas e com selo do órgão fiscalizador federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM).
24	MELANCIA
	Especificação: Íntegra e firme, com grau de maturação adequado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
25	RAPADURA
	Especificação: Unidades de 500g. Embaladas individualmente, de boa qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	HORTALIÇAS E FRUTAS	CEREAIS	CARNES	LEITE	NATURAL	POLPA DE FRUTA	OVOS	PERÍODO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
POLPA DE FRUTA						X		SEMANAL	PAA
CARNE BOVINA			X					SEMANAL	PAA
GALINHA CAIPIRA			X					SEMANAL	PAA
CARNE SUÍNA			X					SEMANAL	PAA
CARNE OVINA			X					SEMANAL	PAA
CARNE CAPRINA			X					SEMANAL	PAA
CHEIRO VERDE	X							SEMANAL	PAA
ALFACE	X							SEMANAL	PAA
ABÓBORA	X							SEMANAL	PAA
LEITE				X				SEMANAL	PAA
TOMATE	X							SEMANAL	PAA
PÃO DE LEITE		X						SEMANAL	PAA
QUEIJO								SEMANAL	PAA
OVOS							X	SEMANAL	PAA
BATATA DOCE	X							SEMANAL	PAA
MACAXEIRA	X							SEMANAL	PAA
PIMENTA DE CHEIRO	X							SEMANAL	PAA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



PIMENTÃO	X						SEMANTAL	PAA
FEIJÃO VERDE		X					SEMANTAL	PAA
FEIJÃO MACASSAR		X					SEMANTAL	PAA
MAMÃO	X						SEMANTAL	PAA
BANANA	X						SEMANTAL	PAA
MEL DE ABELHA					X		SEMANTAL	PAA
BOLO CASEIRO		X					SEMANTAL	PAA
MELANCIA	X						SEMANTAL	PAA
RAPADURA					X		SEMANTAL	PAAA

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça – Ceará.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

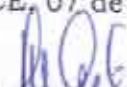


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 10.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 10.7 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 10.8 - - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.10 - - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.11 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.12 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 10.13 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

Mombaça - CE, 07 de fevereiro de 2024.


HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE NECESSÁRIA AO MUNICÍPIO POR
PRODUTO/PROGRAMA

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA
AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETO: Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	PNAP	PNAEF	PNAEC	M EDUC	AEE	EJA	QUANT. TOTAL
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABORES DIVERSOS Especificação: Polpa de fruta congelada - sabor manga, acerola, goiaba e caju, em embalagem polietilênica, contendo de 500g ou de 01 kg cada embalagem. Rótulo contendo o nome do produto, nome do produtor, composição e prazo de validade.	QUILO	3000	8000	3000	4000	1000	1000	20000
02	CARNE BOVINA	QUILO	900	4000	800	3000	660	640	10000

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
Mombuca
Prefeitura Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



03	Especificação: Carne bovina de 2º qualidade (costela, lombo e peito), apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal saudável, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.	GALINHA CAPIRA	QUILO	1100	6000	1000	3600	660	640	12360		
04	Especificação: Galinha "caipira" criada em cativeiro, carcaça, sem pé, pescoço e cabeça, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. O local de abate deve ser inspecionado pelo órgão de vigilância sanitária local, constando laudo de inspeção.	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	3000	8000	3000	4000	1000	1000	20000		

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 25
21
Prefeitura Municipal de Mombaça



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



05	2.Especificação: Carne suína de primeira qualidade, sem gordura ou aponeuroses, apresentando cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.	CARNE OVINA	QUILO	200	700	240	300	30	30	1500			
06	Especificação: Carne ovina de qualidade (costela, lombo e peito), apresentando cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.	CARNE CAPRINA	QUILO	300	300	270	100	15	15	1000			

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA
216



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA



	apresentando manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário, constando laudo de sanidade.	QUILO	50	100	60	25	08	07	250
07	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE Especificação: Cheiro verde de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades. Entregue em molhos.								
08	ALFACE Especificação: Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em sacos de polietileno.	QUILO	11	34	34	11	05	05	100
09	ABÓBORA Especificação: Abóbora de primeira qualidade, nova, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.	QUILO	50	100	60	25	08	07	250

Comissão Permanente de Licitação
Folha N° 07
2/19
Prefeitura Municipal de Mombuca



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA



	LITRO	3000	8000	3000	4000	1000	1000	1000	20000
10	LEITE IN NATURA Especificação: Com cor, aspecto, sabor e odor próprios, refrigerado no máximo 02 (duas) horas após a ordenha, de acordo com a IN 51 mapa de 18 de novembro de 2002. O produto deve ser certificado/inspecionado pela vigilância sanitária do município.								
11	TOMATE DE 1ª QUALIDADE Especificação: Tomate de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando manchas ou sujidades.	50	100	60	25	08	07	250	
12	QUEIJO COALHO Especificação: Queijo tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Devem ser entregues embalados individualmente,	50	100	60	25	08	07	250	

Comissão Permanente do Licitação
218
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



18	Especificação: Frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo. FEIJÃO VERDE	QUILO	50	100	60	25	08	07	250
19	Especificação: Feijão verde "In Natura", embalagem 30x01, validade no mínimo de 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, limpos e secos. FEIJÃO MACASSAR (CORDA)	QUILO	100	200	120	50	15	15	500
20	Especificação: Feijão de corda, tipo I "In Natura", embalagem de 1 kg, validade no mínimo de 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos. MAMÃO	QUILO	50	100	60	25	08	07	250
21	Especificação: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. BANANA	QUILO	300	300	270	100	15	15	1000

221
Comissão Permanente de Licitação
Municipal de Mombaça



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



MOMBAÇA - CE, ___ de ___ de 2024.

Secretária de _____





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2024SME-CP				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



				produtos			
				4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº ___/2024SME-CP (o mesmo que consta na chamada pública).							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024SME-CP							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a)		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Familiar							

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº ___/2024SME-CP (o mesmo que consta na chamada pública).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2024SME-CP (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ n° ____, DAP jurídica n° _____ com sede _____ neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° ____, CPF n° ____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e das Resoluções FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024SME)

Eu, _____ representante _____ da _____
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024SME)

Eu, _____, CPF n° _____ e DAP física n° _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N°

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - RESOLUÇÃO N° 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, N° 01, Bairro Centro, Mombaça - Ceará, inscrita no CNPJ sob n° 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária de Educação, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Francisco Vieira Cavalcante, N° 315, Centro, CEP: 63.630-000, Pedra Branca - CE, Carteira de Identidade n° 7165 MTPS/CE e CPF n° 703.404.393-00, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da **LEI FEDERAL N° 11.947/2009, LEI N° 11.326/2006, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/FNDE N° 06/2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 02/2023, E ATUAL LEI N° 14.133/2021**, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024SME**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quant	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Unitário Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOTAÇÃO - 1003.12.306.0016.2.035

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista desta Municipalidade;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024SME**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ___ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mombaça - CE, de de 202

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE(S)

CONTRATADA (Grupo Formal)